

TERMO DE CONVÊNIO

ALDEIA DAS ÁGUAS PARK RESORT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.204.391/0001-00, estabelecida na Rodovia BR – 393, Km 270, Distrito de Dorândia, na cidade de Barra do Pirai/RJ - CEP 27160-000, neste ato representada pelo seu procurador **Sr. Valmir Cordeiro Ferreira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 70174022-ISSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.477.049-10, residente e domiciliado no distrito de Dorândia em Barra do Pirai/RJ, doravante denominado Conveniente **SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, localizado na rua dos Andradas n.º 96, bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.249.428/0001-04, neste ato representado por seu presidente **Elles Carneiro Pereira**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade 1.197.845 IPF e inscrito no CPF sob o nº 326.553.047-72, doravante denominada Conveniada, celebram o presente termo de cooperação técnica, segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente convênio é a cooperação técnica entre as partes contratantes, com oferecimento de preços e condições mais vantajosas pela conveniente, para prestação de seus serviços aos associados, funcionários e/ou dependentes da conveniada a qual deverá fornecer em nominata, o nome de seus associados ativos, para que seja procedida a identificação pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA

A conveniente ficará responsável pela concessão de “descontos” e/ou condições especiais aos associados, funcionários e/ou dependentes da conveniada, nos seguintes termos:

- a) **Hotelaria** - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a tarifa balcão praticada na época da reserva. Válido para qualquer data do ano, desde que sujeito à confirmação de disponibilidades do hotel. Qualquer venda que seja maior como pacote para convenções ou compra de diárias antecipadas, serão negociadas, sempre preservando, no mínimo, o desconto ora estabelecido.
- b) **Centro de Convenções** – gratuidade de 01 (uma) diária no primeiro ano de convênio, para uso de uma das 10 (dez) salas do primeiro andar. Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa praticada na época da reserva, para locação de qualquer sala ou espaço do Centro de Convenções e, caso a conveniada e/ou seus associados, funcionários e/ou dependentes queira utilizar o salão principal, ela poderá utilizar o valor referente à gratuidade para abater neste custo.
- c) **Vip Card Corporativo** – isenção total da taxa de adesão para a cessão de uso do título Vip Card Familiar, Vip Card Casal ou Vip Card Individual. Os associados, funcionários e/ou dependentes da conveniada que adquirirem a cessão de uso Vip



Card Corporativo, arcarão apenas com a taxa de manutenção respectiva a cessão de uso do título e usufruirão de todos os benefícios que este disponibiliza.

- d) **Ingresso Corporativo** – A empresa conveniada poderá adquirir ingressos para o parque pagando apenas 56% (cinquenta e seis por cento) do valor total do ingresso atual e os associados, funcionários e/ou dependentes da conveniada poderão adquirir ingressos para o parque pagando apenas 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do ingresso atual. Este valor é válido para o primeiro ano deste convênio podendo ser renovado ou atualizado, levando-se sempre em consideração a manutenção deste benefício concedido pela conveniente à conveniada.

Parágrafo único - A conveniente se compromete a prestar atendimento condizente e em igualdade de condições a de seus associados e clientes particulares, sem qualquer distinção, bem como a conveniada se compromete a autorizar as visitas para a divulgação do convênio sempre que for necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá à conveniada divulgar junto a seus associados, funcionários e/ou dependentes os benefícios previstos neste termo, em seus meios próprios de mídia e comunicação.

Parágrafo único - A conveniente fará inserir em lugar visível em sua recepção, site, folders e em outros meios de comunicação, a informação de que disponibiliza convênio com a empresa **SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** para concessão de descontos e/ou condições especiais aos associados, funcionários e/ou dependentes da conveniada.

CLAÚSULA QUARTA

A conveniada não se responsabilizará pelos pagamentos dos serviços extras, tais como: pesque-pague; SPA; alimentos e bebidas; aluguel de armários; pedalinhos e quaisquer outras atrações pagas que o parque vier a proporcionar. Estes serviços serão pagos pelos usuários, diretamente à conveniente.

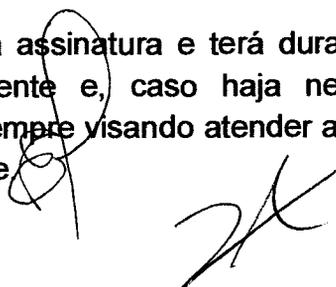
CLÁUSULA QUINTA

A conveniente negará atendimento através do presente convênio, quando não houver a completa identificação dos associados, funcionários e/ou dependentes da conveniada, na forma estabelecida neste instrumento, sendo que este fato, não acarrete qualquer dever indenizatório.

Parágrafo único - Possíveis reclamações entre as partes deverão ser manifestadas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente e, caso haja necessidade, acrescido de atualizações e adaptações necessárias, sempre visando atender aos anseios de qualidade tanto da conveniada quanto da conveniente.



CLÁUSULA SETIMA

O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e sem prejuízo das atividades e/ou projetos em andamento. Em caso de rescisão, os benefícios em andamento deverão ser concluídos de acordo com o previsto neste convênio e nos Termos Aditivos respectivos, caso venham a existir.

CLÁUSULA OITAVA

A conveniada não se responsabiliza por nenhum tipo de acidentes dentro das dependências do parque.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Pirai/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Barra do Pirai/RJ, 18 de agosto de 2016.



**SINDICATO DOS AUXILIARES DE
ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO.**

Conveniada

CNPJ/MF nº 31.249.428/0001-04

ELLES CARNEIRO PEREIRA

Presidente

ALDEIA DAS ÁGUAS PARK RESORT



Conveniente

CNPJ/MF nº 39.204.391/0001-00

Valmir Cordeiro Ferreira

Superintendente